

## PROJETO DE LEI Nº 4.731, DE 2023

*Dispõe acerca da isenção de IPI para eletrodomésticos da chamada linha branca, concedida a usuários diretamente atingidos por desastres naturais ou eventos climáticos extremos.*

### EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Da Sra. Adriana Ventura)

**Art. 1º.** A Ementa do Projeto de Lei nº 4.731, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Dispõe sobre a isenção de IPI para **móveis e** eletrodomésticos da chamada linha branca, concedida a usuários diretamente atingidos por desastres naturais ou eventos climáticos extremos.” (NR)

**Art. 2º** O Projeto de Lei nº 4.731, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Esta Lei isenta do Imposto Sobre Produto Industrializados – IPI, **móveis e** eletrodomésticos da chamada linha branca destinados aos residentes de áreas atingidas por desastres naturais ou eventos climáticos extremos.

..... (NR).”

“Art. 2º Os **móveis e** eletrodomésticos referidos no Art. 1º que serão objeto de isenção de IPI são os seguintes:

I - fogões de cozinha (código TIPI 73.21);



\* C D 2 4 4 0 6 0 2 7 9 6 0 0 \*

- II – refrigeradores (códigos TIPI 8418.10 a 8418.40);
- III - máquinas de lavar **e/ou secar** roupa (códigos TIPI 84.50 e **8451.2**)
- IV - aquecedores (código TIPI 85.16);**
- V - televisores (código TIPI 85.25);**
- VI - cadeiras e sofás (códigos TIPI 9401.3 a 9401.9)**
- VII - mesas e armários (código TIPI 94.03).**

....." (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa ampliar o escopo das isenções do Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) para incluir, além dos eletrodomésticos da linha branca já contemplados, móveis como sofás, cadeiras, mesas e armários, bem como aquecedores, secadoras de roupa e televisores.

Justifica-se essa ampliação pela necessidade de fornecer um apoio mais abrangente às vítimas de desastres naturais ou eventos climáticos extremos, em especial, aqueles que atingiram o Rio Grande do Sul. Em situações de calamidade, não são apenas os eletrodomésticos que são danificados ou destruídos, mas também os móveis essenciais ao dia a dia das famílias. Sofás, cadeiras, mesas e armários são fundamentais para garantir o mínimo de conforto e funcionalidade em uma residência.

Além disso, aquecedores, secadoras de roupa e televisores desempenham papéis cruciais no cotidiano das famílias. Aquecedores são essenciais para o conforto e saúde, especialmente em regiões frias. Secadoras de roupa são indispensáveis em locais com alta umidade ou falta de espaço ao ar livre. Televisores, por sua vez, são uma importante fonte de informação e entretenimento, ajudando a manter o bem-estar psicológico durante períodos difíceis.



\* C D 2 4 4 0 6 0 2 7 9 6 0 0 \*

A inclusão desses itens na isenção de IPI ajuda a acelerar a recuperação das áreas afetadas, proporcionando às famílias a possibilidade de reconstruir suas casas e suas vidas de forma um pouco menos onerosa.

Desse modo, entendemos que a presente Emenda alinha solidariedade com eficiência econômica, proporcionando um suporte mais abrangente e eficaz para as vítimas de desastres naturais e eventos climáticos extremos. Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda, com o objetivo de garantir um auxílio mais completo e digno às famílias afetadas por essas tragédias.

Sala das Sessões, de maio de 2024.

Deputada **ADRIANA VENTURA**  
**(NOVO/SP)**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244060279600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



\* C D 2 4 4 0 6 0 2 7 9 6 0 0 \*



## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Apresentação: 22/05/2024 17:17:37.090 - PLEN  
EMP 2 => PL 4731/2023  
EMP n.2

Dispõe acerca da isenção de IPI para eletrodomésticos da chamada linha branca, concedida a usuários diretamente atingidos por desastres naturais ou eventos climáticos extremos.

Assinaram eletronicamente o documento CD244060279600, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 3 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
- 4 Dep. Padovani (UNIÃO/PR) - VICE-LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

